

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI N.º 2275/2022

Autoriza o Município de Manguairinha, Estado do Paraná, à custear as despesas referente a premiação em dinheiro aos vencedores do XXI Festival Valores de Nossa Terra, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Manguairinha, a destinar recursos para as despesas referente a premiação em dinheiro do XXI Festival Valores de Nossa Terra, no valor total de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

§ 1.º Os recursos a serem utilizados, serão distribuídos da seguinte forma:

I – Categoria Popular:

- a) 1.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) 3.º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) 4.º Lugar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- e) 5.º Lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- f) 6.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- g) 7.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- h) 8.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- i) 9.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – Categoria Sertaneja:

- a) 1.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) 3.º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) 4.º Lugar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- e) 5.º Lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- f) 6.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- g) 7.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- h) 8.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- i) 9.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – Categoria Gospel:

- a) 1.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) 3.º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) 4.º Lugar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- e) 5.º Lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- f) 6.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- g) 7.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- h) 8.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- i) 9.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Categoria Infantil (até 14 anos da idade):

- a) 1.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 2.º Lugar: R\$ 800 (oitocentos reais);
- c) 3.º Lugar R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- d) 4.º Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais);
- e) 5.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- f) 6.º Lugar R\$ 100,00 (cem reais);
- g) 7.º Lugar R\$ 100,00 (cem reais);
- h) 8.º Lugar R\$ 100,00 (cem reais);
- i) 9.º Lugar R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.º As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod393450